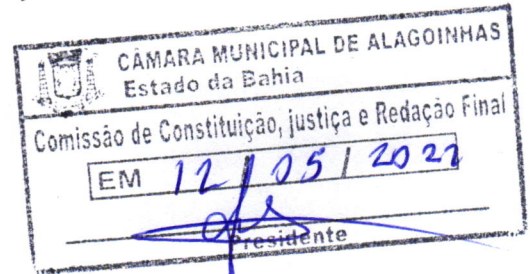


P.L. n.º
005/2022



VETO TOTAL A REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 076/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, nos termos do inciso V do art. 66 da Lei Orgânica do Município, vem apresentar **VETO TOTAL** à redação final do **PROJETO DE LEI n.º 076/2021**, o qual “Dispõe sobre a Transmissão ao Vivo, via Internet, de todas as Licitações realizadas nos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alagoinhas”.

A presente rejeição de sanção tem como fundamentação a violação de disposições constitucionais e da Lei Orgânica Municipal por ofensa as competências para legislar.

RAZÕES DO VETO:

Em que pese a louvável iniciativa do vereador autor do Projeto em pauta, em pretender que os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alagoinhas, passem a transmitir ao vivo, por meio de internet, do áudio e vídeo das sessões públicas de todas as licitações realizadas no Município, resolvo pelo veto total ao referido Projeto de Lei, em razão deste sofrer de vício de iniciativa, violar o Princípio da Separação dos Poderes, não estando em consonância como os dispositivos da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal de 1988.

É manifesta a invasão de competência atribuída reservadamente ao Poder Executivo, competindo a este, com exclusividade, avaliar a oportunidade e conveniência, de regular a matéria em questão. Senão vejamos:

A Carta Magna de 1988 estabelece diretrizes para a publicidade no âmbito da administração pública, dispondo no *caput* do art. 37 que a Administração Pública direta e indireta dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

